



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Ofício Circular N.º 001/2020 - CMA

Acaraú (CE), 05 de Maio de 2020.

Assunto: Encaminhamento do
Decreto Legislativo n.º. 006/2020 para ciência.

Exmo. Senhor(a) Vereador(a),

Venho por meio deste, encaminhar à V.Exa., o **Decreto Legislativo n.º 006, de 05 de Maio de 2020** que **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

O referido ato normativo prorroga até o dia 31 de Maio do corrente ano, os efeitos do Decreto Legislativo n.º 005, de 20 de Abril de 2020, o qual estabelece medidas administrativas de combate à proliferação do coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Casa de Leis.

Tais medidas se espelham nas providências adotadas pelo Congresso Nacional, Assembleia Legislativa do Ceará e diversas Câmaras Municipais do nosso Estado no escopo de se evitar a proliferação da COVID-19 e resguardar a saúde do corpo de vereadores e funcionários deste Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, encaminho para ciência de V.Exa., os demais atos normativos que regulamentaram o funcionamento da Câmara Municipal desde o início da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19:

- Decreto Legislativo n.º 003, de 18 de Março de 2020;
- Decreto Legislativo n.º 004, de 31 de Março de 2020;
- Decreto Legislativo n.º 005, de 20 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Edinilton Lima Araújo
EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 006, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus" e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência no município de Acaraú, reconhecida através do Decreto Municipal nº 01052020/01, de 01 de Maio de 2020, que prorrogou até o dia 31 (trinta e um) de Maio os efeitos do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, a situação de emergência que motivou a suspensão das atividades legislativas desta Câmara Municipal, reconhecida através do Decreto Legislativo nº 003/2020, de 18 de Março de 2020, cujos efeitos vêm sido prorrogados pelo Decreto Legislativo nº 004/2020, de 31 de Março de 2020 e Decreto Legislativo nº 005, de 20 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de Maio de 2020 as disposições do Decreto Legislativo nº 005, de 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 05 dias de Maio de 2020.


EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E ADOTA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus" e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência no município de Acaraú, reconhecida através do Decreto Municipal nº 01042020/01, de 01 de Abril de 2020, que prorrogou por 30 (trinta) dias os efeitos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, a situação de emergência que motivou a suspensão das atividades legislativas desta Câmara Municipal, reconhecida através do Decreto Legislativo nº 003/2020, de 18 de Março de 2020, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto Legislativo nº 004/2020, de 31 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de Abril de 2020, que prorrogou até o dia 05 de Maio de 2020, os efeitos do Decreto Estadual nº 33.510/2020, alterado pelo Decreto do Estado nº 33.519/2020, que decretou a situação de emergência em saúde no Estado para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida necessária e eficaz no enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Acaraú/CE, com exceção das sessões ordinárias e extraordinárias, permanecerão suspensas até à zero hora do dia 05 de Maio de 2020.

Parágrafo único - As sessões ordinárias e extraordinárias convocadas neste período serão realizadas por videoconferência a fim de minimizar os riscos de disseminação e contágio do vírus COVID-19.

Art. 2º - O expediente da Câmara Municipal se dará por meio do Departamento Administrativo e a Divisão de Contabilidade, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas, com



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

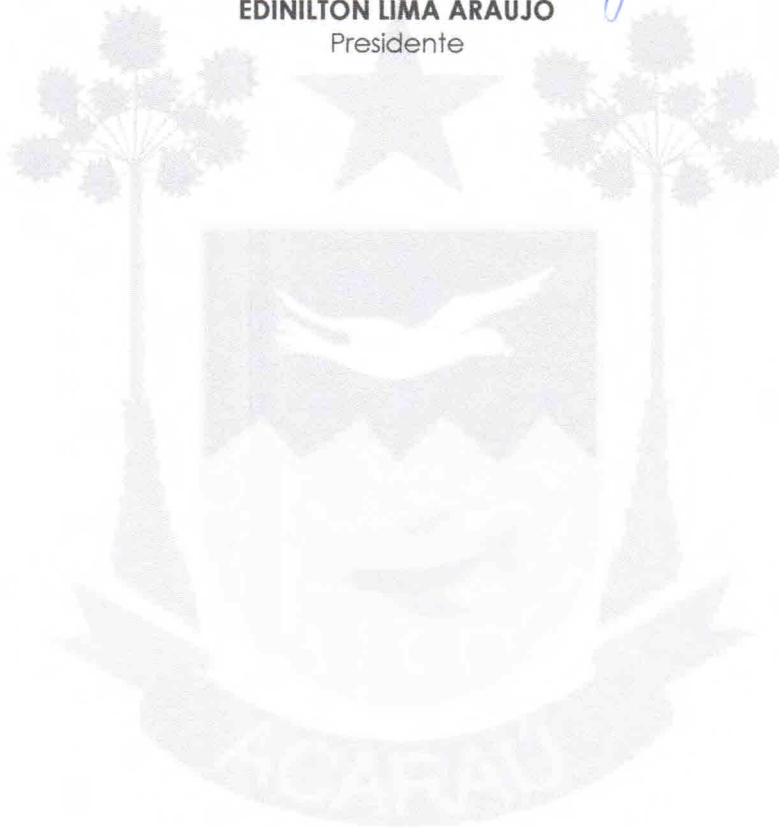
revezamento dos servidores, a fim de se evitar a formação de aglomerações nos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 dias de Abril de 2020.

Edinilton Lima Araújo
EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 004, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus" e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de Abril de 2020, que prorrogou até o dia 20 de Abril de 2020 os efeitos do Decreto Estadual nº 33.510/2020, alterado pelo Decreto do Estado nº 33.519/2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência no município de Acaraú, reconhecida através do Decreto Municipal nº 01042020/01, de 01 de Abril de 2020, que prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Permanencem suspensas todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Acaraú/CE até à zero hora do dia 20 de Abril de 2020.

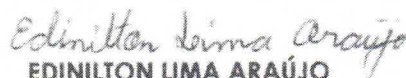
Parágrafo Único - O expediente da Câmara Municipal se dará por meio do Departamento Administrativo e, Divisão de Contabilidade, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, com revezamento dos servidores a fim de se evitar a formação de aglomerações nos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Em caso de urgência ou relevante interesse público, o Presidente da Câmara Municipal convocará Sessão Extraordinária para apreciação e deliberação de matérias de relevância para a sociedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, ao 01 dia de Abril de 2020.


EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE".**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Acaraú/CE no período de 19 de Março a 31 de Março do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente da Câmara Municipal se dará por meio do Departamento Administrativo e, Divisão de Contabilidade, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, com revezamento dos servidores a fim de se evitar a formação de aglomerações nos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Em caso de urgência ou relevante interesse público, o Presidente da Câmara Municipal convocará Sessão Extraordinária para apreciação e deliberação de matérias de relevância para a sociedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 18 dias de Março de 2020.

Edinilton Lima Araujo
EDINILTON LIMA ARAÚJO
Presidente